



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Governador Valadares, Nº 271 - CEP 35460-000 - Brumadinho - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 05/2023 - TJMG 1ª/BMO - COMARCA/BMO - DIREÇÃO DO FORO

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE BRUMADINHO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **CARLOS PEREIRA GOMES JÚNIOR**, Diretor do Foro da Comarca de **Brumadinho**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga existente e que vier a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de **Brumadinho**, do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes do curso de **graduação em Direito**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria Conjunta nº 297/2013 da Resolução 400/2015 ambas do TJMG.

1.2 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Graduação em Direito, interessados que cursam do **3º ao 8º período do curso**, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.3 A seleção pública será executada e acompanhada pela servidora Jamilce Polliana Aguiar Silva, matrícula F0185082 e os colaboradores Leandro Alcântara Queroz, matrícula P0127261 e Thayne Silva Vieira, matrícula P0095085.

1.4 **A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas**, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.5 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**, e **auxílio-transporte, no valor de R\$198,00**, valores que podem ser alterados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se ao provimento de vagas que vierem a surgir durante seu prazo de validade.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a sua realização, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas no período do dia 02/10/2023 até 20/10/2023, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na Administração do Fórum da Comarca de Brumadinho, situado à Rua Governador Valadares, 271, Centro, Brumadinho-MG.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 Não se exigirá do candidato, cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.5.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo pelo art. 10 da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013 e § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.3. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas na comarca de Brumadinho dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco) décimos, para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas da comarca e assim

sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência, aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

a) Se é candidato com deficiência;

b) O tipo da deficiência;

c) Se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher na Ficha de Inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9. O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da admissão, acompanhado dos demais documentos solicitados no subitem 11.8.1, atestado médico que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.9.1. O atestado médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública.

4.9.2. A qualquer tempo a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.10. A critério da Direção do foro de Brumadinho ou da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pelo Núcleo Regional da Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.10.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11. O candidato, que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência

5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas na comarca de Brumadinho, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher a Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b) Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na auto declaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.7. Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a auto declaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8. Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9. Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.8, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.9.1.2. O candidato convocado para entrevista com a comissão de avaliação deverá comparecer munido de documento de identidade oficial com foto.

5.9.1.3. Para proferir a decisão, a comissão de avaliação considerará os seguintes aspectos:

a) A auto declaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;

b) As características fenotípicas do candidato.

5.9.1.4. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de avaliação que o candidato não é preto ou pardo, o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9.1.5. O não comparecimento no dia e no horário designado para entrevista com a comissão de avaliação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9.1.6. Após a entrevista com a comissão de avaliação, a decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.9 será publicada no site www.tjmg.jus.br, bem como no átrio do Fórum da Comarca de Brumadinho

6. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

6.2. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.2.1. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

6.2.2. A Ficha de Inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

6.2.3. O candidato receberá no ato da inscrição um comprovante de sua inscrição

7. REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 A seleção pública para preenchimento da vaga de estágio na Comarca de Brumadinho e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de 01 (uma) prova contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão dissertativa.

7.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos constantes no Anexo Único deste Edital.

7.1.2 A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tema de conhecimento específico e, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

7.2 A prova ocorrerá no dia 30/10/2023, na Faculdade ASA de Brumadinho, Rod. MG 040, KM 49, Brumadinho – MG, 35.460-000, às 14:00 horas e terá duração de 3 horas.

7.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade

8. ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 À atuação como conciliador voluntário no Tribunal de Justiça de Minas Gerais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 ponto.

8.2 O candidato que atuou como voluntário deverá entregar a declaração no ato da inscrição.

9. PONTUAÇÃO NA PROVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de 5,0 pontos por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

9.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) tanto na prova objetiva quanto na prova dissertativa.

9.2 A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha;

c) Maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

9.3.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.5.1 A classificação final será divulgada no site www.tjmg.jus.br, bem como no átrio do Fórum da

Comarca de Brumadinho.

10. RECURSOS

10.1 – Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado da prova dissertativa;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 10.1 será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos mencionados no subitem 10.1 deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum desta Comarca.

10.4 Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) conter a transcrição da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) possuir argumentação lógica e consistente, com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) referente a outros candidatos;
- e) que não atenderem ao disposto no subitem 10.5.

10.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada na página do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e no átrio do Fórum da Comarca de Brumadinho.

10.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.9 Após a divulgação de que trata o subitem 10.7 a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Administração do Fórum da Comarca de Brumadinho até a data de homologação desta Seleção Pública.

11. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

11.1 A convocação para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação final.

11.2 Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, ou reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos itens 4 e 5.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Brumadinho do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* informados na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não cumprir o estabelecido no subitem 11.8.
- e) recusar a vaga oferecida.

11.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 01 vez.

11.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8 Até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, o candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha “Peticionamento Eletrônico – Interior”, disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

11.8.1. Documentação necessária para admissão:

- a) “Formulário – Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;
- b) *E-mail* de convocação da comarca de Brumadinho indicando o nome do estudante e unidade de lotação do estagiário;
- c) Documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) Declaração da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

- e) Histórico escolar, em se tratando de estudante com disciplina pendente;
- f) Grade curricular correspondente ao curso, em se tratando de estudante com disciplina pendente;
- g) Atestado médico a que se refere o subitem 4.9, no caso de candidato com deficiência.

11.9. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

11.9.1. Caso se verifique inconsistência na documentação e se constate que esta não se deu por responsabilidade do candidato, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

11.10. A convocação será tornada sem efeito, restando o candidato eliminado da seleção pública, caso:

- a) O candidato não apresente a documentação necessária para admissão;
- b) O candidato, no prazo determinado no subitem 11.8, deixe de apresentar ou apresente de forma incorreta algum dos documentos necessários para admissão;
- c) O candidato que não tenha dado causa à inconsistência e deixe de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o subitem 11.8.1;
- d) O candidato formalize sua desistência por *e-mail*, o qual deverá ser enviado ao endereço **bmoadm@tjmg.jus.br**, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- e) O candidato recuse 2 (duas) ofertas de vagas compatíveis com a disponibilidade de horário e período do curso;
- f) O candidato se recuse a observar as condições estipuladas pela Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- g) O candidato não preencha todos os requisitos exigidos neste Edital.

11.11. O candidato convocado ingressará na comarca de Brumadinho por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013.

11.12. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

11.13. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos a que se refere o subitem 11.12.

11.14. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

11.15. O setor requisitante de estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

11.16. Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da convocação, cursando:

- a) No mínimo o 3º período ou equivalente;

b) No máximo o 8º período ou equivalente, sendo que para períodos superiores será necessária a aquiescência da Direção do Foro da comarca de Brumadinho;

c) No mínimo o 5º período ou equivalente, para exercício das atividades de estágio no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc de Brumadinho, podendo ser admitido estudante dos 3º ou 4º períodos, após justificativa do Juiz de Direito Coordenador do Cejusc da comarca.

11.17. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for superior a 6 (seis) meses, salvo se autorizado pela Direção do Foro da comarca de Brumadinho, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio.

12. RESULTADOS

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013.

12.2 Os resultados a que se refere o subitem 12.1 serão divulgados em duas listas, contendo a primeira todos os candidatos, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e como negros; a segunda, contendo apenas os inscritos como pessoa com deficiência e os inscritos como negros.

13. VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública será homologada pelo Juiz(íza) Diretor(a) do Foro da Comarca de Brumadinho.

13.2 A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

a) Possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

b) Seja policial civil, policial militar ou guarda municipal;

c) Seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) Seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal de servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

14.1.1. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013.

14.2. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.3. Não serão aceitas apresentação de documentos ou interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de

quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.5. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.6. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.7. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.8. Poderá ser excluído do certame o candidato que não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, *e-mail* e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pela comarca de Brumadinho ou pela COEST.

14.9. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de Brumadinho e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

14.10. Integra este Edital o Anexo único, correspondente ao Conteúdo Programático.

CARLOS PEREIRA GOMES JÚNIOR
Juiz de Direito e Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pereira Gomes Junior, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 25/09/2023, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16355496** e o código CRC **5F57F2CE**.